



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

o Projeto "I Festival de Artes de Nova Iguaçu". Segue abaixo algumas situações que gostaria de esclarecer:

1-No [Formulário Online de Inscrição](#) pede para anexar, dentre outros, os seguintes documentos: **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE** e **ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO**. Como estão marcados com um asterisco vermelho eles constam como documentos obrigatórios para a inscrição, ou seja, se não anexarmos esses 02 documentos automaticamente não conseguimos enviar a inscrição. Pois o sistema acusa que está faltando documento. Porém no edital diz que esses 02 documentos só serão enviados depois da seleção. Como devo proceder neste caso?

2-O Formulário Online de Inscrição solicita que se anexe a cópia do RG e do CPF do **"PROPONENTE"**. Porém não há nenhum campo no Formulário para anexar RG e CPF do artista **"RESPONSÁVEL PELA ATUAÇÃO/PARTICIPAÇÃO"**. É isso mesmo, não preciso anexar esses documentos do artista **"RESPONSÁVEL PELA ATUAÇÃO/PARTICIPAÇÃO"**?

3-Um mesmo **"PROPONENTE/PESSOA JURÍDICA (CNPJ)"** pode representar vários artistas, com cada artista propondo uma ação diferente?

4-Numa categoria como **"PROJETO FESTIVAL DE TEATRO"** cada artista **"RESPONSÁVEL PELA ATUAÇÃO/PARTICIPAÇÃO"** só pode inscrever uma única ação artística. Por exemplo, se nessa categoria eu inscrever uma **OFICINA DE INICIAÇÃO TEATRAL** eu não posso inscrever uma apresentação de **ESPETÁCULO TEATRAL**, correto?

5-De acordo com o edital e com o Formulário, no projeto que vou propor deve constar:

- Descrição detalhada das ações a serem realizadas;**
 - Justificativa considerando a importância dos locais de circulação ou do desenvolvimento da obra artística;**
 - Objetivos;**
 - Locais de realização.**
 - Ações;**
 - Artistas Envolvidos;**
 - Quantidade de Apresentações;**
 - Detalhes das Atividades Artísticas do Proponente**
- Preciso anexar todos esses dados, correto?

6-O meu projeto será representado pelo CNPJ de uma produtora da cidade do Rio de Janeiro que será a **"PROPONENTE"**. Eu serei então o artista **"RESPONSÁVEL PELA ATUAÇÃO/PARTICIPAÇÃO"**. Nessas condições eu posso inscrever na categoria **"PROJETO FESTIVAL DE TEATRO"** 04 apresentações de um mesmo espetáculo de teatro. Ou só posso inscrever como artista uma única apresentação?

7-A **"COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL"** que tem que ser anexada é do artista **"RESPONSÁVEL PELA**

ATUAÇÃO/PARTICIPAÇÃO" que reside no município ou é do **"PROPONENTE"**?

RESPOSTA:

- 1 - Situação corrigida. Os anexos não são obrigatórios para inscrição.
- 2 – Somente RG e CPF do responsável do proponente (pessoa jurídica).
- 3 – Sim, conforme a cláusulas 6.2 e seguindo as cláusulas 6.1.2; 6.13; 6.1.4 e 6.1.5
- 4 – Sim. O artista/coletivo/grupo será contemplado somente em uma ação.
- 5 - Sim, conforme cláusulas 11.1 e 11.2 ao enviar o projeto para ação(ões) escolhida(s) conforme Anexos: II, III e IV.
- 6 – Será somente contemplada uma única atividade artística (apresentação) do responsável pela atuação/participação. **conforme cláusula 11.10 ?**
- 7 – Proponente. No caso do projeto enviado indica-se um histórico curricular de cada artista/coletivo/grupo representado por atividade proposta.

Nova Iguaçu, 09 de dezembro 2021.

E-mail - 09/12/21 08:06

Prezados, gostaria de confirmar se posso ser proponente de uma categoria como a de Circuito de esquetes produzindo as 38 atividades descritas no edital e também se na prestação de contas posso emitir uma única nota no valor recebido com a descrição das atividades. Sem mais agradeço a atenção e aguardo breve retorno.

RESPOSTA:

- 1 - Sim, desde que apresente as cartas de anuências na inscrição, e posteriormente os contratos de representação.
- 2 - Sim, poderá emitir uma única nota fiscal tendo na sua descrição cada artista contratado e o respectivo valor do cachê pago previsto no edital.

MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO
Presidente

PREVINI

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU – PREVINI

RESOLUÇÃO CONSAD Nº 001/2021

O Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu - PREVINI, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os critérios e limites para a tomada de decisões relativas a atos administrativos que envolvam recursos orçamentários ou financeiros do PREVINI;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15 da Lei Municipal nº 4962, de 14 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de compartilhamento de responsabilidades entre os dirigentes e órgãos colegiados do PREVINI;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao funcionamento institucional do PREVINI;

RESOLVE:

Art. 1º- As decisões do Comitê de Investimentos do PREVINI relativas à aprovação de alocações de recursos e desinvestimentos de valores superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), deverão ser previamente autorizadas pelo Conselho de Administração.

§ 1º - Para fins de apuração do limite indicado no caput deste artigo, considerar-se-á individualmente cada aplicação ou resgate.

§ 2º - Em caso de relevante necessidade ou urgência, a autorização prevista no § 1º poderá ser ad referendum, devendo constar nos autos expressa e fundamentada justificativa.

§ 3º - As alocações de recursos e desinvestimentos que trata o art. 1º deverão ser de acordo com a Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010 e suas alterações.

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu-RJ, 09 de dezembro de 2021

ALESSANDRO JOSE DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente Interino do Conselho de Administração do PREVINI